



Solicitação de Esclarecimento - Pregão Eletrônico 2025.08.08.1 – HORIZONTE CE

2 mensagens



TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA <comercialtecnoforte@gmail.com>

27 de agosto de 2025 às 13:16

Para: pregao@horizonte.ce.gov.br

Cc: eletronicos pregoes <eletronicospregoes@gmail.com>

Prezado(a)

Espero que esta mensagem o(a) encontre bem.

Venho por meio deste e-mail solicitar esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico, Após análise do edital, surgiram algumas dúvidas que gostaríamos de esclarecer para garantir nossa correta participação no certame. Em anexo, nosso esclarecimento.

Agradecemos pela atenção e ficamos no aguardo de uma resposta para que possamos dar continuidade ao processo.

Atenciosamente;

Michel Adams Arndt

Tecnoforte Sistemas de Refrigeração Ltda
CNPJ: 21.613.975/0001-65
(47) 3328-2839

QUESTIONAMENTO - HORIZONTE - CE.pdf
1037K

Comissão Permanente de Pregão de Horizonte/CE <pregao@horizonte.ce.gov.br> 3 de setembro de 2025 às 15:43
Para: TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA <comercialtecnoforte@gmail.com>

Segue anexo resposta ao pedido de esclarecimento. tenha uma excelente semana.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Oficio_29.08.2025.0001_-_Comissao_de_Licitacao_-_Questionamento_Tecnobluassinado.pdf
496K

TECNOBLU

TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

Avenida Oitocentos s/n Galpão 01 – LT M02 – Quadra 018 – Box06

Bairro: Terminal Intermodal da Serra

CEP: 29161-389

CNPJ: 21.613.975/0001-65

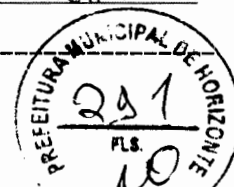
Ins. Estadual: 083.351.02-7

Serra/ES

Fone/Fax: (47)3041-3006

Ins. Municipal: 4756111

E-mail: comercialtecnoforte@gmail.com



À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Horizonte

Assunto:

Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, de interesse da secretaria de finanças do município de horizonte/ce.

ESCLARECIMENTO REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO: 2025.08.08.1

PREZADOS,

Venho por meio deste solicitar um esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico, especificamente sobre o itens que contemplam **ar condicionado**, que solicita um ar condicionado com gás de refrigeração R-410.

Considerando que o padrão atual da maioria dos fabricantes é o gás R-32, gostaria de saber se será aceito o fornecimento de ar condicionados que utilizem esse gás, uma vez que ele é amplamente utilizado e possui características de eficiência energética que podem ser vantajosas.

Diante desses pontos, gostaria de solicitar a revisão das especificações mencionadas, a fim de assegurar a ampla concorrência e evitar a frustração do certame, considerando que as atuais exigências restringem a participação de diversos fornecedores e dificultam a obtenção de propostas competitivas.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e aguardo o retorno sobre as possíveis alterações no edital.

Serra/ES, 27 de AGOSTO de 2025

GUSTAVO

BAGATOLI:1

1866065920

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
BAGATOLI:11866065920
Dados: 2025.08.27
13:14:44 -03'00'

GUSTAVO BAGATOLI

CPF: 118.660.659-20

RG: 7.088.485 SESP/SC



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



Ofício Nº 29.08.20025.001

Horizonte-CE, 29 de agosto de 2025.

À

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Horizonte – CE

Assunto: Resposta a Questionamento – Pregão Eletrônico nº 2025.08.08.1

Prezados(as) Senhores(as),

Em resposta ao questionamento apresentado pela empresa TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA., relativo ao Pregão Eletrônico nº 2025.08.08.1, que trata da aquisição de aparelhos de ar-condicionado destinados à Secretaria de Finanças deste Município, informamos que poderão ser aceitos equipamentos que utilizem tanto o gás de refrigeração R-410 quanto o gás R-32.

A decisão visa ampliar a competitividade do certame, evitando restrições indevidas à participação de fornecedores e garantindo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, uma vez que ambos os gases refrigerantes atendem aos padrões de eficiência energética atualmente praticados pelo mercado.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
RICARDO SANTOS TEIXEIRA
Data: 29/08/2025 09:23:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ricardo S Teixeira
Secretário de Finanças

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90082/2025
DIA 05/09/2025 - UASG 981253

4 mensagens

FRACISCO <francisco@plamax.com.br>
Para: pregao@horizonte.ce.gov.br

27 de agosto de 2025 às 17:37



Boa tarde, Sr. (a) Pregoeiro(a)

REFERENTE PROCESSO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.08.1

Nº DO PROCESSO 0401.10062025.003-SEFIN

NÚMERO NO COMPRAS.GO V.BR: 90082/2025

Sr. (a) Pregoeiro(a) temos interesse em participar do pregão, porém Consta no TERMO DE REFERÊNCIA o seguinte parágrafo:

“6.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até 15 (QUINZE) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO.”

O prazo acima se mostra exíguo, não sendo devidamente considerado que somente para a aquisição junto ao fabricante/fornecedor do produto demora, no mínimo, 20 dias para receber o produto e para a logística necessária para o fornecimento ao órgão, leva-se, pelo menos, mais 10 dias, ou seja, o prazo médio considerável e utilizado em outros órgãos é de 30 dias.

Diante do exposto solicitamos que se altere o prazo de entrega para no mínimo 30 (trinta) dias, com possibilidade de prorrogação desse prazo, caso a entrega não seja realizada dentro desse prazo por motivo alheio a contratada (casos fortuitos ou de força maior), ou alternativamente, que seja concedido prorrogação de prazo para o fornecedor, por ocasião no atraso de entrega ocasionado por fator externo à Empresa Contratada/Detentora.

“Se não for possível, infelizmente não conseguiremos participar”



Grato,

Distribuidora Plamax

Departamento Comercial

CNPJ: 07.918.483/0001-57

RUA MARINGÁ, 533 – GALPÃO 09

BAIRRO SALTO DO NORTE

Blumenau - SC - Cep: 89065-700

FRACISCO <francisco@plamax.com.br>
Para: pregao@horizonte.ce.gov.br

4 de setembro de 2025 às 06:30

Bom dia, Sr. (a) Pregoeiro(a)

Consta no edital o seguinte parágrafo:

“16.6.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame”

Estamos aguardando retorno da solicitação de esclarecimentos abaixo, temos interesse em participar do processo.



Grato

Francisco

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comissão Permanente de Pregão de Horizonte/CE <pregao@horizonte.ce.gov.br> 4 de setembro de 2025 às 09:45
Para: Secretaria de Finanças Horizonte <financas@horizonte.ce.gov.br>, Atendimento SEFIN
<atendimentosefin@horizonte.ce.gov.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comissão Permanente de Pregão de Horizonte/CE <pregao@horizonte.ce.gov.br>

4 de setembro de 2025 às
14:11

Para: FRANCISCO <francisco@plamax.com.br>

Boa tarde Fornecedor Plamax, segue resposta e desde já pedimos desculpa.

O prazo acima se justifica, pois o entendimento é de que este alcançará maior economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como a melhor qualidade dos serviços, de forma a atender à necessidade da Administração.

O fornecimento de bens à Administração deve obedecer aos princípios da economicidade e da eficiência, garantindo que o serviço público não seja prejudicado por longos períodos de espera. Dessa forma, a fixação de do referido prazo visa atender ao interesse público, garantindo que os bens sejam disponibilizados no tempo mais propício possível.

O argumento de que o prazo de entrega beneficiaria empresas próximas ao órgão licitador não se sustenta, pois a licitação é aberta a qualquer empresa que atenda às condições do edital. A logística e o planejamento são fatores inerentes à operação de qualquer fornecedor e não justificam a flexibilização de um critério estabelecido para garantir o pronto atendimento da Administração.

Além disso, a impugnação parte da premissa equivocada de que todas as empresas iniciam a produção apenas após a Ordem de Compra. No entanto, empresas preparadas para participar de licitações desse porte normalmente mantêm um estoque mínimo ou uma cadeia produtiva ágil, justamente para atender a prazos mais curtos. Empresas que trabalham regularmente com o fornecimento de mobiliário para órgãos públicos já compreendem essa dinâmica e se organizam para cumprir as exigências do certame, sem que isso represente favorecimento indevido a fornecedores locais.

Por fim, nesse sentido, cumpre registrar que o prazo de 15 (quinze) dias será contado a partir da emissão da Ordem de Compra ou da Nota de Empenho, que geralmente acontece somente dias após o resultado do certame, admitindo-se a sua prorrogação mediante pedido contendo justificativas. Dessa forma, será possível à licitante vencedora agilizar seus procedimentos logísticos tão logo seja homologado o resultado do pregão de modo a garantir a entrega dos produtos no prazo estipulado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



Ofício Nº 04.09.20025.001

Horizonte-CE, 4 de setembro de 2025.

À

Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Horizonte – CE

Assunto: Resposta a Questionamento – Pregão Eletrônico nº 2025.08.08.1

Prezados(as) Senhores(as),

Em atenção à solicitação de esclarecimento apresentada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 2025.08.08.1, informamos que o prazo de entrega dos produtos não poderá ser alterado em virtude da necessidade da Secretaria.

Atenciosamente,

Ricardo S Teixeira
Secretário de Finanças

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86



PREFEITURA DE
HORIZONTE

Comissão Permanente de Pregão Horizonte <pregao@horizonte.ce.gov.br>



SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90082/2025 DIA 05/09/2025 - UASG 981253

Comissão Permanente de Pregão de Horizonte/CE <pregao@horizonte.ce.gov.br> 4 de setembro de 2025 às 15:53
Para: FRANCISCO <francisco@plamax.com.br>

Prezados,
Segue resposta ao pedido de esclarecimento.
[Texto das mensagens anteriores oculto]



RESPOSTA A EMPRESA PLAMAX - Ofício 04.09.2025.0002 - Comissão de Licitação - Questionamentos diversos.docx
126K

ESCLARECIMENTO - M CAVALCANTE - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.08.08.1

2 mensagens

Ludmylla Veiga <m.cavalcante.mo@gmail.com>

Para: Comissão Permanente de Pregão de Horizonte/CE <pregao@horizonte.ce.gov.br>

Cc: M CAVALCANTE ATACADO <mcaavalcante.equipamentos@gmail.com>

2 de setembro de 2025 às 11:25



Prezados, boa tarde.

Me chamo Ludmylla Veiga falo em nome da empresa M Cavalcante CNPJ 32.337.901/0001-60, gostaria de solicitar esclarecimentos acerca de alguns itens, com o intuito de atender as necessidades deste estimado órgão, buscamos a elaboração de uma proposta que possa atender na íntegra as especificações do edital, porém existem alguns quesitos que consideramos ser passíveis de esclarecimento.

Dos Esclarecimentos do EDITAL

Pergunta nº 1: Item 01.

No edital - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.08.08.1 – No item 01 da página 18, o edital solicita "gás refrigerante R-410a" Contudo, após ampla pesquisa de mercado verificamos que a maioria dos fabricantes estar adotando gás refrigerante R32, visando não restringir a participação de fabricantes, garantindo assim maior competitividade e economicidade no certame, sem prejuízo qualitativo ao usuário final, entendemos que se ofertamos um ar com gás refrigerante R32, estaremos atendendo plenamente ao edital, ficando dentro de uma margem razoável de admissibilidade. Nosso entendimento está correto? Caso a resposta seja positiva poderíamos seguir a mesma linha de raciocínio para os demais itens?

Pergunta nº 2: Item 01.

No edital - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.08.08.15 – No item 01 da página 18, o edital solicita : "Condensador horizontal" e "ciclo de ar: quente/frio";. Todavia, em vista que tais exigências impactam diretamente no custo final, gostaríamos de validar se ofertamos equipamentos com "Condensador Vertical" e "ciclo de ar: somente frio", visando não restringir a participação de fabricantes, garantindo assim maior competitividade e economicidade no certame, sem prejuízo qualitativo ao usuário final, estaremos atendendo plenamente ao edital, ficando dentro de uma margem razoável de admissibilidade. Nosso entendimento está correto? Caso a resposta seja positiva poderíamos seguir a mesma linha de raciocínio para os demais itens?

Pergunta nº 3: Item 01.

No edital - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.08.08.1 – No item 01 da página 18, o edital solicita "3517W; Potência Máxima: 1085w; " "corrente elétrica de refrigeração 5.0A; vazão de ar 500m3/h" "nível de ruído interno: 43DB/A;" Contudo, após ampla pesquisa de mercado verificamos que há uma variação entre os modelos existentes atualmente. Diante do exposto, para não restringir a participação de fabricantes, garantindo assim maior competitividade e economicidade no certame, sem prejuízo qualitativo ao usuário final, entendemos que essas especificações seriam somente um norte para os licitantes, e se ofertamos equipamentos que estejam próximo desses parâmetros que atenda as necessidades do órgão, estaremos atendendo plenamente ao edital, ficando dentro de uma margem razoável de admissibilidade. Nosso entendimento está correto? Caso a resposta seja positiva poderíamos seguir a mesma linha de raciocínio para os demais itens?

Agradeço desde já e aguardo retorno.

At.te M Cavalcante



Ludmylla Veiga <m.cavalcante.mo@gmail.com>

Para: Comissão Permanente de Pregão de Horizonte/CE <pregao@horizonte.ce.gov.br>

Cc: M CAVALCANTE ATACADO <mcaavalcante.equipamentos@gmail.com>

3 de setembro de 2025 às 15:00

Boa tarde, Prezados.

Poderia nos informar se conseguimos esse Hoje? Estamos aguardando para poder finalizar a proposta.

Agradecemos desde já e aguardo retorno.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]





PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



Ofício Nº 04.09.20025.002

Horizonte-CE, 4 de setembro de 2025.

À

Comissão de Licitação

Em atenção à solicitação de esclarecimento apresentada pela empresa M Cavalcante Atacado, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 2025.08.08.1, prestamos as seguintes informações:

1. Quanto ao Questionamento nº 1

Nos termos já consignados em resposta ao questionamento anterior formulado pela empresa Tecnoblu Comércio de Refrigeração Ltda., informamos que poderão ser aceitos equipamentos que utilizem tanto o gás de refrigeração R-410 quanto o gás R-32, por atenderem aos padrões de eficiência energética atualmente praticados pelo mercado.

2. Quanto ao Questionamento nº 2

Informamos que poderão ser apresentados equipamentos com condensador na posição vertical ou horizontal, de forma a ampliar a participação de fornecedores no certame, favorecendo a competitividade e, consequentemente, possibilitando melhores condições para a aquisição por parte da Administração Pública. No entanto, deverá ser mantida a exigência de que os equipamentos sejam do tipo ciclo quente/frio, conforme estabelecido no Edital.

3. Quanto ao Questionamento nº 3

Esclarecemos que os equipamentos devem atender integralmente às especificações previstas no Edital, as quais não constituem meros indicativos, devendo ser observadas de forma obrigatória pelos licitantes.

Atenciosamente,

Ricardo S Teixeira
Secretário de Finanças

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86



PREFEITURA DE
HORIZONTE

Comissão Permanente de Pregão Horizonte <pregao@horizonte.ce.gov.br>

ESCLARECIMENTO - M CAVALCANTE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.08.08.1

Comissão Permanente de Pregão de Horizonte/CE <pregao@horizonte.ce.gov.br>
Para: Ludmylla Veiga <m.cavalcante.mo@gmail.com>

4 de setembro de 2025 às 15:49



Prezados,
Segue resposta ao pedido de esclarecimento.
[Texto das mensagens anteriores oculto]



RESPOSTA A EMPRESA M CAVALCANTE - Ofício 04.09.2025.0002 - Comissão de Licitação -
Questionamentos diversos.docx
126K